

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.670, DE 2002.**  
**(Da CCTCI)**

**TVR 1092/2001  
MSC 970/2001**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Colares (Rádio Comunitária Rosário FM Stereo) a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colares, Estado do Pará.

Relator: Deputado Gerson Peres

### **I - RELATÓRIO**

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, autorizou a Associação Comunitária de Colares (Rádio Comunitária Rosário FM-Stereo) a executar, pelo prazo de três anos, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colares, Estado do Pará. A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, emitiu seu parecer favorável a homologação do ato, nos termos do inciso II, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

### **II - VOTO**

Diante do exposto o nosso parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.670, de 2002.

Sala da Comissão, em de de 2002.

**Deputado Gerson Peres  
Relator**